



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1789/2015

## **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA BOM SAMARITANO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio** com a Associação Casa Bom Samaritano, para o custeio de despesas relacionadas ao aluguel e manutenção de espaço físico para o atendimento das finalidades precípua da entidade que atua na área de dependência em substâncias psicoativas visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependente e seus familiares.

**Art. 2º.** O valor do Convênio é de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais), a ser repassada em 06 (seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais, no valor de **R\$ 5.150,00** (cinco mil, cento e cinquenta reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, oriunda da Secretaria Municipal de Gabinete:

002001.061220082.078 – Segurança Pública.

Elemento de Despesa: 33504100000 – Contribuições – Ficha: 012.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, nos prazos e na forma prevista no Convênio.

**Art. 5º.** A fiscalização da execução do convênio será exercida pela Secretaria Municipal de Gabinete, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de Julho de 2015**.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Julho de 2015.

**EDUARDO STUHR**

Prefeito Municipal

CÓPIA